



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO
VIÇOSA - M G

Requisitos

21/11/72

Naves

Ref. 129/JU/mipc

Viçosa, 19 de novembro de 1971



Magnífico Reitor:

Abaixo faço discriminação dos requisitos mínimos para funcionamento satisfatório do Colégio Universitário desta Universidade para o ano de 1972:

1. Contratação de 8 monitores remunerados para o período de 10 meses, preferencialmente Pós-Graduados, Graduados das duas últimas séries ou dos Cursos de Licenciatura, especialmente recrutados pelos Departamentos da UFV ou esta Diretoria.

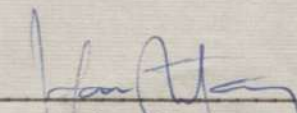
2. Cooperação das Unidades da UFV pelos seus Departamentos na programação, orientação e supervisão das disciplinas oferecidas nas suas áreas, bem como a participação, no mínimo, um de seus professores em 20% das aulas pelo menos.

3. Reformulação do Regimento Geral do COLUNI com bases na lei n.º 5.692 de 11 de agosto de 1971.

4. Abertura de 140 vagas para o próximo período letivo.

Mais uma vez reintero os meus bons propósitos de bem servir à causa desta Instituição.

Atenciosamente,



Jafar Untar
Diretor do COLUNI

Exmo Sr.
Dr. Erly Dias Brandão
Magnífico Reitor da UFV
Nesta